

N.º DO PROCESSO 284/2021

EXERCÍCIO DE 2021 FL. 01

Processo N.º 284/2021

Carga N.º

Data do Processo 06 / 12 / 2021

Em / /



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

ESTADO DE SÃO PAULO

Interessad o Vereador Sílber de Sodre, zé Roberto, Nivaldo Paes, Paulo de Boderia, zé Roberto dos Anjos e Paulo Vinícius.

Natureza do Documento Processado Projeto de Lei Orgânica
n.º 002/2021

Data do Documento Processado 03 de dezembro de 2021

Assunto Altera o artigo 144, da Lei Orgânica e dá outras providências.

Nome
Endereço
Cidade
Estado



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS

DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA

INSTITUTO DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA

DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA

DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA

DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA

DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA

DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA

PAGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

Estado de São Paulo

Folha	03
Proc.	284/2021
Resp.	

MATÉRIA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2021 - CIDADÃO MINEIRO, DEGA DA PADARIA, DIEGO VIVEIROS , MAICON RIOS, MANCHA , MARLY PAVÃO, ROBERTO DA ANCHIETA , SILAS DA SADIA, TRAJANO FILHO, VAN DO GÁS, ZÉ ROBERTO , ZÉLIA PROTETORA DOS ANIMAIS - Altera o artigo 144 , da Lei Orgânica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

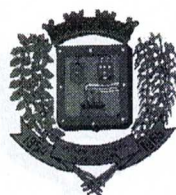
Data da Ação	03/12/2021 .
Unidade Local	Secretaria Administrativa
Unidade de Destino	Assessoria Legislativa
Status	Aguardando apresentação em Plenário
Prazo	

Américo Brasileiro, 03 de dezembro de 2021.


Débora Tânia Carneiro Rios

1000
1000
1000

PÁGINA EM BRANCO



Folha	09
Proc.	284/2021
Resp.	<i>[assinatura]</i>

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

MENSAGEM

AOS NOBRES PARES

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Emenda Organizacional nº 002/2021 que "Altera o artigo 144, da Lei Orgânica e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

Com a Emenda Constitucional nº 86/2015, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores, sendo ainda, admitida a emenda parlamentar coletiva. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, 0,6%, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Sala de Sessões "Dr. Elias Leme da Costa", 03 de dezembro de 2021.

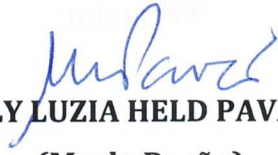

SILAS FERNANDES PINTO

(Silas da Sadia)

Vereador

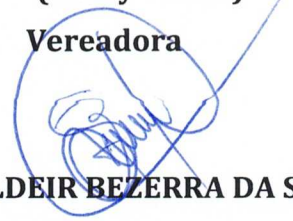

TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO

Vereador


MARLY LUZIA HELD PAVÃO

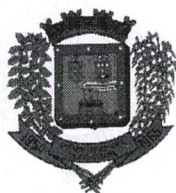
(Marly Pavão)

Vereadora


VALDEIR BEZERRA DA SILVA

(Dega da Padaria)

Vereador



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

[assinatura]
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
(Zélia Protetora dos Animais)
Vereadora

[assinatura]
ROBERTO RODRIGUES JOB
(Roberto da Anchieta)
Vereador

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
(Zé Roberto)
Vereador-Presidente

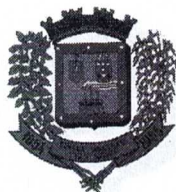
[assinatura]
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
(Diego Viveiros)
Vereador

[assinatura]
ALCIDES LUIS DE CARVALHO
(Cidão Mineiro)
Vereador

[assinatura]
LEANDRO HENRIQUE MORALLES
(Leandro Mancha)
Vereador

[assinatura]
MAICON RIOS DE SOUZA
Vereador

[assinatura]
ALDEVAM LIMA DE ARAÚJO
(Van do Gás)
Vereador



Folha	06
Proc.	289/2024
Resp.	[assinatura]

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PROJETO DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº. 002/2021

Autoria:- Silas da Sadia, Marly Pavão, Dega da Padaria, Zélia Protetora dos Animais, Diego Viveiros, Cidão Mineiro, Maicon Rios de Souza, Leandro Mancha, Zé Roberto, Van do Gás, Trajano de Oliveira Filho e Roberto da Anchieta.

“Altera o artigo 144 , da Lei Orgânica e dá outras providências.”

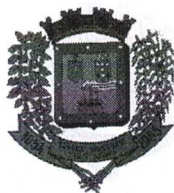
Art. 1º - O art. 144, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 144. Não serão admitidas emendas que forem incompatíveis com o plano plurianual e com a Leis de Diretrizes Orçamentárias.:

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6ª No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

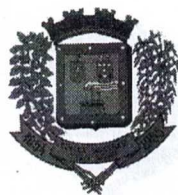
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite



Folha	08
Proc.	284/2021
Resp.	[assinatura]

Câmara Municipal de Américo Brasileiro

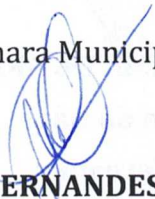
de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º - Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasileiro, 03 de dezembro de 2021.


SILAS FERNANDES PINTO

(Silas da Sadia)

Vereador

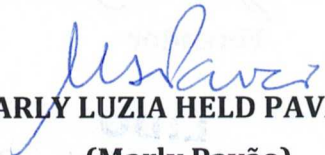

TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO

Vereador


ZÉLIA DO CARMO GRACINDO

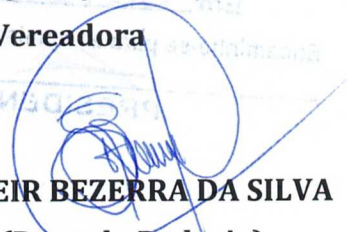
(Zélia Protetora dos Animais)

Vereadora


MARLY LUZIA HELD PAVÃO

(Marly Pavão)

Vereadora


VALDEIR BEZERRA DA SILVA

(Dega da Padaria)

Vereador


ROBERTO RODRIGUES JOB

(Roberto da Anchieta)

Vereador



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

[assinatura]
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

(Zé Roberto)

Vereador-Presidente

[assinatura]
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA

(Diego Viveiros)

Vereador

[assinatura]
ALCIDES LUIS DE CARVALHO

(Cidão Mineiro)

Vereador

[assinatura]
LEANDRO HENRIQUE MORALLES

(Leandro Mancha)

Vereador

[assinatura]
MAICON RIOS DE SOUZA

Vereador

[assinatura]
ALDEVAM LIMA DE ARAÚJO

(Van do Gás)

Vereador

LIDO
Em 06/12/2021
Encaminhe-se para as comissões competentes
[assinatura]
PRESIDENTE

Aprovado em 1^a discussão

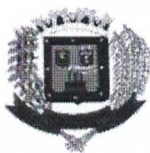
Em 06/12/2021
[assinatura]

Presidente

Aprovado em 2^a discussão

Em 16/12/2021
[assinatura]

Presidente



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

Estado de São Paulo

Folha	10
Proc.	284/2021
Resp.	[assinatura]

MATÉRIA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2021 - CIDADÃO MINEIRO, DEGA DA PADARIA, DIEGO VIVEIROS , MAICON RIOS, MANCHA , MARLY PAVÃO, ROBERTO DA ANCHIETA , SILAS DA SADIA, TRAJANO FILHO, VAN DO GÁS, ZÉ ROBERTO , ZÉLIA PROTETORA DOS ANIMAIS - Altera o artigo 144 , da Lei Orgânica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

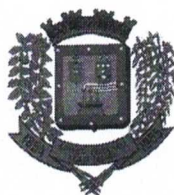
Data da Ação	06/12/2021
Unidade Local	Assessoria Legislativa
Unidade de Destino	Plenário
Status	Aguardando leitura da Proposição em Plenário
Prazo	

Américo Brasileiro, 06 de dezembro de 2021.


Débora Tânia Carneiro Rios

PÁGINA EM BRANCO

2019
2018
2017



Folha	11
Proc.	284/2021
Resp.	[assinatura]

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 025/2021

AUTORES/Vereadores: JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE e outros

CONSIDERANDO a relevância do assunto apresentado no Projeto de Emenda Organizacional nº 002/2021;

REQUEREMOS à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia de hoje, em regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 142, inciso I, letra b, e Inciso V, ambos do Regimento Interno, a seguinte matéria:

Projeto de Emenda Organizacional nº 002/2021, de autoria dos Vereadores Silas da Sadia, Marly Pavão, Dega da Padaria, Zélia Protetora dos Animais, Diego Viveiros, Cidão Mineiro, Maicon Rios de Souza, Leandro Mancha, Zé Roberto, Van do Gás, Trajano de Oliveira Filho e Roberto da Anchieta, que "Altera o artigo 144, da Lei Orgânica e dá outras providências."


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

APROVADO EM
06/12/2021

PRÉSIDENTE

Sala de Sessões "Dr. Elias Leme da Costa", 06 de dezembro de 2021.

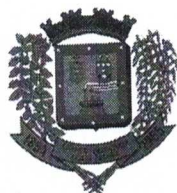


16/5/2010

RESIDENTE
150
ALDOVDO EN

PÁGINA EM BRANCO

data	_____
hora	_____
local	_____



Folha	12
Proc.	284/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Américo Brasileiro

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 025/2021

Projeto de Emenda Organizacional Lei nº 002/2021

SILAS FERNANDES PINTO
Vereador

VALDEIR BEZERRA DA SILVA
Vereador

ROBERTO RODRIGUES JOB
Vereador

ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
Vereadora

COMISSÃO EM BRANCO

Sala de Sessões "Dr. Elias Leme da Costa", 06 de dezembro de 2021.

_____	Folha
_____	Proc
_____	Ass

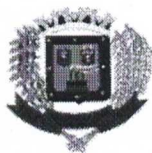
PÁGINA EM BRANCO

SILAS FERNANDES PINTO
Vendedor

VALDIR BEZERRA DA SILVA
Vendedor

ROBERTO RODRIGUES JOB
Vendedor

ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
Vendedora



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha	13
Proc.	284/2021
Resp.	[assinatura]

MATÉRIA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2021 - CIDÃO MINEIRO, DEGA DA PADARIA, DIEGO VIVEIROS , MAICON RIOS, MANCHA , MARLY PAVÃO, ROBERTO DA ANCHIETA , SILAS DA SADIA, TRAJANO FILHO, VAN DO GÁS, ZÉ ROBERTO , ZÉLIA PROTETORA DOS ANIMAIS - Altera o artigo 144 , da Lei Orgânica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	06/12/2021
Unidade Local	Plenário
Unidade de Destino	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Status	Aguardando emissão de parecer da comissão
Prazo	

Américo Brasiliense, 06 de dezembro de 2021.


Débora Tânia Carneiro Rios

Nome	
Endereço	
Cidade	
Estado	

PÁGINA EM BRANCO



Folha	14
Proc.	284/2021
Resp.	[assinatura]

Câmara Municipal de Américo Brasiliense
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 066/2021

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2021

Por intermédio de justificativa os Vereadores José Roberto de Andrade (Zé Roberto), Silas Fernandes Pinto (Silas da Sadia), Valdeir Bezerra da Silva (Dega da Padaria), Zélia do Carmo Gracindo (Zélia Protetora dos Animais), Marly Luzia Held Pavão (Marly Pavão), Diego Rodrigue de Souza (Diego Viveiros) e Roberto Rodrigues Job (Roberto da Anchieta) encaminham o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal que **altera o artigo 144 da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.**

I – Preliminarmente:

- 1) Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, requerendo tramitação em regime de URGÊNCIA, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis (art. 144) e consoante justificativa apresentada ao referido Projeto;
- 2) Por se tratar de **emenda à Lei Orgânica** o rito de tramitação segue o disposto no artigo 42 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal e sua aprovação depende de **“quórum” qualificado de 2/3 (dois terços)** dos membros deste Legislativo (Art. 42, § 1º, da LOMAB), em **dois turnos de votação**, devendo, portanto, ser observado, inclusive, o **interstício mínimo de 10 (dez) dias entre uma votação e outra**;
- 3) A propositura veio à análise desta Comissão a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e lógico-gramatical (Art. 54, do Regimento Interno).

II – No mérito:

- 1) Considerando que esta Comissão se manifesta pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositura, observamos junto a Procuradoria Jurídica, que não há, em princípio, descumprimento da Constituição Federal ou mesmo da legislação infraconstitucional e/ou local, observando, especialmente as competências indicadas pela Lei Orgânica Municipal, vez que o referido projeto visa alterar a Lei Orgânica Municipal para, consoante o artigo 166, §§ 9º a 18 da



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Constituição Federal da República, inserir no âmbito municipal o regramento das chamadas "Emendas Impositivas".

2) Apenas à guisa de explanação as emendas impositivas ou orçamento impositivo são ponderações aplicadas pelos parlamentares, na monta de 1,2% sobre o valor da receita corrente líquida prevista no orçamento encaminhado à Casa Legislativa, sendo necessário que metade do valor seja destinado à saúde, impingindo-se um procedimento que deve ser observado pelo alcaide na execução orçamentária, sendo que, como já ressaltado, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice.

III – Conclusão:

1) Desta forma, não havendo óbices de ordem jurídico-constitucionais, esta Comissão opina pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, vez que não contém qualquer vício em sua redação ou burla a legalidade, devendo seguir em sua regular tramitação, ficando a acolhida ou não do mérito do projeto a critério do D. Plenário.

Sala de Reuniões das Comissões "Carlos Abi-Jaudi", 06 de dezembro de 2021.

Presidente: Marly Luzia Held Pavão

Relator: Maicon Rios de Souza

Membro: Leandro Henrique Moralles



Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Estado de São Paulo

Folha	16
Proc.	284/2021
Resp.	

MATÉRIA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2021 - CIDADÃO MINEIRO, DEGA DA PADARIA, DIEGO VIVEIROS , MAICON RIOS, MANCHA , MARLY PAVÃO, ROBERTO DA ANCHIETA , SILAS DA SADIA, TRAJANO FILHO, VAN DO GÁS, ZÉ ROBERTO , ZÉLIA PROTETORA DOS ANIMAIS - Altera o artigo 144 , da Lei Orgânica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	06/12/2021
Unidade Local	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Unidade de Destino	Comissão de Finanças e Orçamento
Status	Aguardando emissão de parecer da comissão
Prazo	

Américo Brasiliense, 06 de dezembro de 2021.

Débora Tânia Carneiro Rios

Nome
Prof
Resp

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 062/2021

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2021

Por intermédio de justificativa os Vereadores José Roberto de Andrade (Zé Roberto), Silas Fernandes Pinto (Silas da Sadia), Valdeir Bezerra da Silva (Dega da Padaria), Zélia do Carmo Gracindo (Zélia Protetora dos Animais), Marly Luzia Held Pavão (Marly Pavão), Diego Rodrigue de Souza (Diego Viveiros) e Roberto Rodrigues Job (Roberto da Anchieta) encaminham o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal que **altera o artigo 144 da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.**

A matéria foi apreciada em consonância com as competências atribuídas a esta Comissão pelo Artigo nº 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Resolução nº 02, de 15 de dezembro de 2020).

Considera-se que o referido projeto de lei visa **alterar a Lei Orgânica Municipal para, consoante o artigo 166, §§ 9º a 18 da Constituição Federal da República, inserir no âmbito municipal o regramento das chamadas "Emendas Impositivas", que nada mais são do que ponderações aplicadas pelos parlamentares, na monta de 1,2% sobre o valor da receita corrente líquida prevista no orçamento encaminhado à Casa Legislativa, sendo necessário que metade do valor seja destinado à saúde, impingindo-se um procedimento que deve ser observado pelo alcaide na execução orçamentária, permanecendo incólume os demais dispositivos legais.**

Estando devidamente indicadas as fontes da despesa, a Comissão de Finanças e Orçamento entende **não haver qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária** para a tramitação da matéria.

No Mérito, sua acolhida ou não, fica a critério do Douto Plenário.

Sala de Reuniões das Comissões "Carlos Abi-Jaudi", 06 de dezembro de 2021.

Presidente: Maicon Rios de Souza _____

Relator: Diego Rodrigues de Souza _____

Membro: Leandro Henrique Moralles _____

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha	18
Proc.	284/2021
Resp.	[assinatura]

MATÉRIA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2021 - CIDADÃO MINEIRO, DEGA DA PADARIA, DIEGO VIVEIROS , MAICON RIOS, MANCHA , MARLY PAVÃO, ROBERTO DA ANCHIETA , SILAS DA SADIA, TRAJANO FILHO, VAN DO GÁS, ZÉ ROBERTO , ZÉLIA PROTETORA DOS ANIMAIS - Altera o artigo 144 , da Lei Orgânica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	06/12/2021
Unidade Local	Comissão de Finanças e Orçamento
Unidade de Destino	Plenário
Status	Proposição inclusa na Ordem do Dia
Prazo	

Américo Brasiliense, 06 de dezembro de 2021.


Débora Tânia Carneiro Rios



Nome
Prof.
Assinatura

PÁGINA EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134
Américo Brasileiro - SP

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: [assinatura] Secretário: [assinatura] Sessão Ordinária - Data: 06/12/2021 Hora: 17:00h

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA											
				Veto ao PL 048/2021		Projeto de Lei nº 051/2021 1ª Discussão		Reg. Urg. Especial nº 23/2021		Projeto de Lei nº 61		Requerimento de Reg. Exp. nº 24/2021		Projeto de Lei nº 64	
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
ALCIDES LUIS DE CARVALHO	P		[assinatura]	X				X		X		X		X	
ALDEVAM LIMA ARAÚJO	P		[assinatura]	X				X		X		X		X	
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA	P		[assinatura]	X				X		X		X		X	
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS	P		[assinatura]	X				X		X		X		X	
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE	P		[assinatura]	X				X				X			
LEANDRO HENRIQUE MORALLES	P		[assinatura]	X				X		X		X		X	
MAICON RIOS DE SOUZA	P		[assinatura]	X				X		X		X		X	
MARLY LUZIA HELD PAVÃO	P		[assinatura]	X				X		X		X		AU	
ROBERTO RODRIGUES JOB	P		[assinatura]	X				X		X		X		X	
SILAS FERNANDES PINTO			[assinatura]	X				X		X		X		X	
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO	P		[assinatura]	X				X		X		X		X	
VALDEIR BEZERRA DA SILVA	P		[assinatura]	X				X		X		X		X	
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO	P		[assinatura]	X				X		X		X		X	

Forma	1
Forma	1
Forma	1

PÁGINA EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134
Américo Brasiense - SP

LISTA DE PRESENÇA

Presidente:

Secretário:

Sessão Ordinária - Data: 06/12/2021 Hora: 17:00h

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA											
				Reg. de Emenda		Reg. de Emenda		Voto Total		Reg. de Emenda					
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
ALCIDES LUIS DE CARVALHO				X		X		X							
ALDEVAM LIMA ARAÚJO				X		X		X							
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA				X		X		X							
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS				X			X	X							
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE				X		X		X							
LEANDRO HENRIQUE MORALLES				X		X		X							
MAICON RIOS DE SOUZA				X		X		X							
MARLY LUZIA HELD PAVÃO				X		X		X							
ROBERTO RODRIGUES JOB				X		X		X							
SILAS FERNANDES PINTO				X		X		X							
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO				X		X		X							
VALDEIR BEZERRA DA SILVA				X		X		X							
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO				X		X		X							

ADIA ME NTO

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha	21
Proc.	284/2021
Resp.	[Signature]

MATÉRIA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2021 - CIDADÃO MINEIRO, DEGA DA PADARIA, DIEGO VIVEIROS , MAICON RIOS, MANCHA , MARLY PAVÃO, ROBERTO DA ANCHIETA , SILAS DA SADIA, TRAJANO FILHO, VAN DO GÁS, ZÉ ROBERTO , ZÉLIA PROTETORA DOS ANIMAIS - Altera o artigo 144 , da Lei Orgânica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	06/12/2021
Unidade Local	Plenário
Unidade de Destino	Assessoria Legislativa
Status	Proposição aprovada em 1º turno
Prazo	

Américo Brasiliense, 06 de dezembro de 2021.


Débora Tânia Carneiro Rios

Folha	1
Processo	10000000000000000000
Data	10/10/2010

PÁGINA EM BRANCO



Folha	22
Proc.	284/2021
Resp.	APCA

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**EDITAL NÚMERO 013/2021
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Convocação de Sessão Extraordinária da
Câmara Municipal de Américo Brasiliense,
para o dia 16 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE,
Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, Inciso II, da
Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, pelo presente Edital, **CONVOCA** os
Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 16 de dezembro
de 2021, às 11:30 horas em sua sede à Rua Manoel Borba, 298 nesta cidade, para fim
específico de deliberar sobre a Ordem do Dia anexa.

Dado e passado nesta cidade vai por mim assinado e afixado em lugar de
costume, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

Nome	
Endereço	
Cidade	
Estado	

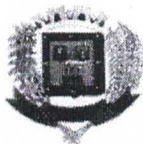


Ministério da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PÁGINA EM BRANCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021

(Pauta da Ordem do Dia)

Item nº 1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 66/2021 - Executivo Municipal

Altera a Lei nº 2298, de 19 de novembro de 2020 e dá outras providências.

Turno: Único | Quorum: Maioria simples | Tipo de Votação: Simbólica

Item nº 2

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 67/2021 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades no exercício de 2022 e dá outras providências.

Turno: Único | Quorum: Maioria simples | Tipo de Votação: Simbólica

Item nº 3

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2021 - CIDADÃO MINEIRO, DEGA DA PADARIA, DIEGO VIVEIROS, MAICON RIOS, MANCHA, MARLY PAVÃO, ROBERTO DA ANCHIETA, SILAS DA SADIA, TRAJANO FILHO, VAN DO GÁS, ZÉ ROBERTO, ZÉLIA PROTETORA DOS ANIMAIS

Altera o artigo 144, da Lei Orgânica e dá outras providências.

Turno: 2ª Discussão | Quorum: Maioria qualificada - 2/3 | Tipo de Votação: Nominal

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

Nome	
Endereço	
Cidade	

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha	29
Proc.	284/2021
Resp.	<i>[assinatura]</i>

MATÉRIA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2021 - CIDADÃO MINEIRO, DEGA DA PADARIA, DIEGO VIVEIROS , MAICON RIOS, MANCHA , MARLY PAVÃO, ROBERTO DA ANCHIETA , SILAS DA SADIA, TRAJANO FILHO, VAN DO GÁS, ZÉ ROBERTO , ZÉLIA PROTETORA DOS ANIMAIS - Altera o artigo 144 , da Lei Orgânica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	16/12/2021
Unidade Local	Assessoria Legislativa
Unidade de Destino	Plenário
Status	Proposição inclusa na Ordem do Dia
Prazo	

Américo Brasiliense, 16 de dezembro de 2021.

[assinatura]
Débora Tânia Carneiro Rios



PÁGINA EM BRANCO

Folha 25
Proc. 284/2021
Resp. [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134

Américo Brasileiro - SP

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: [assinatura]

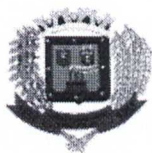
Secretário: [assinatura]

Sessão Extraordinária - Data: 16/12/2021 Hora: 11:30

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA											
				Projeto de Lei nº 066/2021		Projeto de Lei nº 067/2021		Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021							
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
ALCIDES LUIS DE CARVALHO	P		[assinatura]	x		x		x							
ALDEVAM LIMA ARAÚJO	P		[assinatura]	x		x		x							
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA	P		[assinatura]	x		x		x							
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS	P		[assinatura]	x		x			x						
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE	P		[assinatura]					x							
LEANDRO HENRIQUE MORALLES	P		[assinatura]	x		x		x							
MAICON RIOS DE SOUZA	P		[assinatura]	x		x		x							
MARLY LUZIA HELD PAVÃO	P		[assinatura]	x		x		x							
ROBERTO RODRIGUES JOB	P		[assinatura]	x		x		x							
SILAS FERNANDES PINTO	P		[assinatura]	x		x		x							
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO	P		[assinatura]	x		x		x							
VALDEIR BEZERRA DA SILVA	P		[assinatura]	x		x		x							
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO	P		[assinatura]	x		x		x							

Forma	
Pront.	
Resg.	

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha	26
Proc.	284/2021
Resp.	[assinatura]

MATÉRIA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2021 - CIDÃO MINEIRO, DEGA DA PADARIA, DIEGO VIVEIROS , MAICON RIOS, MANCHA , MARLY PAVÃO, ROBERTO DA ANCHIETA , SILAS DA SADIA, TRAJANO FILHO, VAN DO GÁS, ZÉ ROBERTO , ZÉLIA PROTETORA DOS ANIMAIS - Altera o artigo 144 , da Lei Orgânica e dá outras providências.

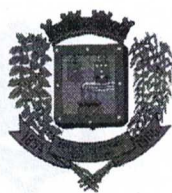
TRAMITAÇÃO

Data da Ação	16/12/2021
Unidade Local	Plenário
Unidade de Destino	Assessoria Legislativa
Status	Proposição aprovada em 2º turno
Prazo	

Américo Brasiliense, 16 de dezembro de 2021.


Débora Tânia Carneiro Rios

PÁGINA EM BRANCO



Folha	27
Proc.	284/2021
Resp.	[assinatura]

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 017/2021

À LEI ORGÂNICA DE AMÉRICO BRASILIENSE, PROMULGADA EM 05 DE ABRIL DE 1990.

Autoria: Silas da Sadia, Marly Pavão, Dega da Padaria, Zélia Protetora dos Animais, Diego Viveiros, Cidão Mineiro, Maicon Rios de Souza, Leandro Mancha, Zé Roberto, Van do Gás, Trajano de Oliveira Filho e Roberto da Anchieta.

“Altera o artigo 144, da Lei Orgânica, e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 42, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense e de acordo com o que aprovou o Plenário em Sessão Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2021, promulga a seguinte:

Art. 1º - O art. 144, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, passa a ter a seguinte redação:

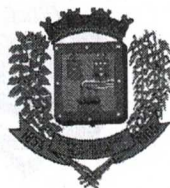
“Art. 144. Não serão admitidas emendas que forem incompatíveis com o plano plurianual e com a Leis de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no

Folha	28
Proc.	284/2021
Resp.	



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.



Folha	28
Proc.	284/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º - Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Dr. Elias Leme da Costa", 16 de dezembro de 2021.

[Signature]
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

[Signature]
SILAS FERNANDES PINTO
Vice-Presidente

[Signature]
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
1ª Secretária

[Signature]
VALDEIR BEZERRA DA SILVA
2ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense na data supra.

[Signature]
DÉBORA TÂNIA CARNEIRO RIOS
Assistente Legislativo

Nome	
Prof.	
Assinatura	



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1. O presente documento tem por finalidade informar aos pais e responsáveis sobre o desempenho do aluno durante o período de observação.

2. O aluno apresentou bom desempenho nas atividades propostas, demonstrando interesse e participação ativa nas aulas.

3. O aluno apresentou dificuldades em algumas atividades, necessitando de apoio adicional para a compreensão dos conteúdos.

PÁGINA EM BRANCO

Assinatura do(a) Professor(a): _____
Assinatura do(a) Responsável: _____

Este documento é de propriedade da Secretaria de Estado de Educação e não deve ser reproduzido sem a devida autorização.



Prefeitura Municipal de AMÉRICO BRASILIENSE
JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/amicobrasiliense-sp

PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

Folha	30
Proc.	284132L
Resp.	<i>[assinatura]</i>



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 017/2021

À LEI ORGÂNICA DE AMÉRICO BRASILIENSE, PROMULGADA EM 05 DE ABRIL DE 1990.

Autoria: Silas da Sadia, Marly Pavão, Dega da Padaria, Zélia Protetora dos Animais, Diego Viveiros, Cidão Mineiro, Maicon Rios de Souza, Leandro Mancha, Zé Roberto, Van do Gás, Trajano de Oliveira Filho e Roberto da Anchieta.

"Altera o artigo 144, da Lei Orgânica, e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 42, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense e de acordo com o que aprovou o Plenário em Sessão Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2021, promulga a seguinte:

Art. 1º - O art. 144, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 144. Não serão admitidas emendas que forem incompatíveis com o plano plurianual e com a Leis de Diretrizes Orçamentárias.

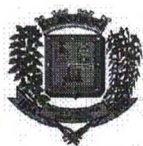
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no

**Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-003 – Américo Brasiliense – SP
www.camaraamicobrasiliense.sp.gov.br – Fone: (16) 3392-1134**

Prefeitura Municipal de AMÉRICO BRASILIENSE



JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp

PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

Folha	31
Proc.	284/2021
Resp.	[assinatura]



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro - CEP 14820-003 - Américo Brasileiro - SP
www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br - Fone: (16) 3392-1134



PODER LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de AMÉRICO BRASILIENSE

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp

DIVERSOS

Folha	32
Proc.	284/2021
Resp.	[Assinatura]



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º - Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Dr. Elias Leme da Costa", 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

SILAS FERNANDES PINTO
Vice-Presidente

ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
1ª Secretária

VALDEIR BEZERRA DA SILVA
2ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasileiro na data supra.

DÉBORA TÂNIA CARNEIRO RIOS
Assistente Legislativo

Rua Manoel Borba, 292, Praça Caetano Nigro - CEP 14820-003 - Américo Brasileiro - SP
www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br - Fone: (16) 3392-1134



PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

Estado de São Paulo

Folha	35
Proc.	284/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

MATÉRIA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2021 - CIDADÃO MINEIRO, DEGA DA PADARIA, DIEGO VIVEIROS , MAICON RIOS, MANCHA , MARLY PAVÃO, ROBERTO DA ANCHIETA , SILAS DA SADIA, TRAJANO FILHO, VAN DO GÁS, ZÉ ROBERTO , ZÉLIA PROTETORA DOS ANIMAIS - Altera o artigo 144 , da Lei Orgânica e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	17/12/2021
Unidade Local	Assessoria Legislativa
Unidade de Destino	Arquivo
Status	Norma promulgada
Prazo	

Américo Brasileiro, 17 de dezembro de 2021.

[Signature]
Débora Tânia Carneiro Rios

Forma
Proc.
Ass.

PÁGINA EM BRANCO



Folha	34
Proc.	284/2021
Resp.	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 16 de dezembro de 2021.

Ofício nº 486/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da Emenda Organizacional nº 017/2021, que "Altera o artigo 144, da Lei Orgânica, e dá outras providências."

Aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

**EXMO. SR.
DIRCEU BRÁS PANO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
AMÉRICO BRASILIENSE - SP**

Forma	
Procedimento	
Assinatura	

PÁGINA EM BRANCO

**Protocolo 12.602/2021**

Situação em 17/12/2021 09:38: Finalizado | Código nº 278.021.563.306

Prefeitura do Município de
Américo Brasileiro

Folha	35
Proc.	284/2021
Resp.	[Assinatura]

Câmara Municipal

16 99609-5631

CNPJ 50.513.589/0001-08

Para

DEADM - SEC - Se...

DEADM - PROT - Protocolo Geral, DEADM - SEC - Secretaria Municipal

Em 16/12/2021 às 15:36

Protocolo Câmara Municipal

Fábio, boa tarde

Encaminhamos o Ofício nº 486/2021 com a cópia da Emenda Organizacional nº 017/2021.

Atte.,

Luiz Gabriel

Câmara Municipal



Este documento foi assinado digitalmente.

EMENDA_ORGANIZACIONAL_017.pdf (2,83 MB)

1 download

A revisar

OFICIO_486.pdf (314,43 KB)

1 download

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 201.33.203.252	16/12/2021 às 15:59
Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal	DEADM » DEADM - SEC	16/12/2021 às 15:40
Câmara Municipal	IP 201.33.203.252	16/12/2021 às 15:37

16/12/2021 às 15:37

Câmara Municipal assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado CÂMARA MUNICIPAL
DE AMÉRICO BRASILIENSE CNPJ 50.513.589/0001-08 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 16/12/2021 às 15:37

Acuso o recebimento.

Despacho 1-**12.602/2021**

16/12/2021 às 15:40

Respondido

**DEADM » DEADM**
- SECFabio Tavares da Silva
- *Secretário Municipal***Câmara Municipal**
de Américo
Brasiliense

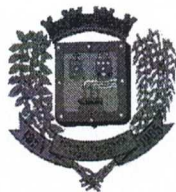
At,



Situação atual: Finalizado

Folha	36
Proc.	284/2021
Resp.	

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br[« Voltar - Central de Atendimento](#)



Folha	37
Proc.	284/2021
Resp.	[Signature]

Câmara Municipal de Américo Brasileiro

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2021, nesta Secretaria Legislativa, faço o encerramento do processo nº 284 /20____, contendo 37 folhas, incluindo este Termo.

PÁGINA EM BRANCO


Débora Tânia Carneiro Rios
Assistente Legislativo

PÁGINA EM BRANCO